



### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55 CONCURSO PÚBLICO 01/2019

CONSIDERANDO O DECRETO 8672/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ALTERA AS DATAS DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55.

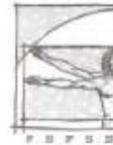
ONDE SE LÊ:  
DIAS **24, 25, 26, 27 ou 31 de outubro de 2022 das 10h às 16h**

LEIA-SE:  
DIAS **24, 25, 26, 27 de outubro de 2022 ou 03 de novembro de 2022 das 10h às 16h**

ESCLARECEMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL DE ADMISSÃO AO QUADRO DE PESSOAL NESTA PREFEITURA MUNICIPAL. Departamento de Gestão de Pessoas/Secretaria da Administração São Sebastião, 26 de outubro de 2022.

Extrato do Aditivo n.º 01 ao Contrato Administrativo n.º 2021DTI004 – Processo Administrativo n.º 1.004/2021.  
Contratada: Maquim Comércio de Equipamentos Eletro-Eletrônicos LTDA..  
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.  
Objeto: Prorrogação do Contrato Administrativo por 12 (doze) meses para a Prestação de Serviço de Locação, Manutenção e Fornecimento de Equipamento de Scanner de Alto desempenho.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Modalidade: Dispensa de Licitação.  
Data: 07/08/2022.  
Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Irmandade da Santa Casa e Abigail Marques de Souza pela Contratada.

Extrato do Aditivo n.º 02 ao Contrato Administrativo – 004/2020 – Processo n.º 017/2020.  
Contratado: Eco-rad Serviços de Diagnósticos por Imagem LTDA..  
Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.  
Objeto: Renovação contratual, para prestação e execução de serviços ambulatoriais e hospitalares de exames de diagnósticos por imagem – tomografia, em unidade hospitalar e pronto atendimento.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Modalidade: PP n.º. 008/2020  
Data: 15/10/2022  
Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Irmandade da Santa Casa e Cristiane Cabral da Silva Nogueira pela Eco-rad Serviços de Diagnósticos por imagens LTDA..



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 169/2013 e alterações

CONSELHO CURADOR



### RESOLUÇÃO Nº 132, DE 11 DE OUTUBRO 2022. DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 48ª Assembleia Geral Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 11/10/2022, a necessidade de aprovação da criação de cargos e vagas.

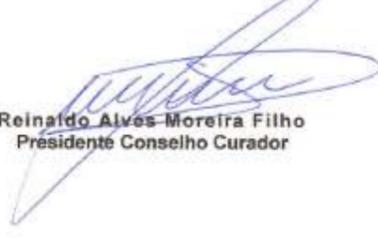
2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

#### RESOLVE:

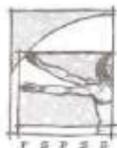
I. **Art. 1º.** Aprovar do pagamento de gratificação por produtividade para os médicos e odontólogos que atuam em área de atenção especializada, conforme o atingimento de metas pré estabelecidas.

**Art. 2º.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 24 de outubro de 2022.

  
Reinaldo Alves Moreira Filho  
Presidente Conselho Curador

Avenida Dr. Afonso Árvorides, 254 – Centro – São Sebastião/SP  
Tel: 12-3590-1178 a 3592-1000  
Valeu nosso site: fspes.org.br  
"Facilite o seu município" – www.portaldosdados.saosebastiao.sp.gov.br



### Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

CONSELHO CURADOR

S.SEBASTIÃO



S E B A S T I Ã O

### RESOLUÇÃO Nº 131, DE 11 DE OUTUBRO 2022. DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

- 1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 48ª Assembleia Geral Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 11/10/2022, a necessidade de aprovação da criação de cargos e vagas.
- 2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar da criação de 44 vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para diversas unidades de saúde gerenciadas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

**Art. 2º.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 24 de outubro de 2022.

  
Reinaldo Alves Moreira Filho  
Presidente Conselho Curador

Avenida Dr. Alvaro Azevedo, 264 – Centro – São Sebastião/SP

Tel: 12-3802-1178 e 3802-1064

Visite nosso site: fapes.org.br

\*Fiscalize o seu município! – www.portaldacidadeao.saosebastiao.sp.gov.br



### Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

CONSELHO CURADOR

S.SEBASTIÃO



S E B A S T I Ã O

### RESOLUÇÃO Nº 133, DE 11 DE OUTUBRO 2022. DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

- 1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 48ª Assembleia Geral Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 11/10/2022, a necessidade de aprovação da criação de cargos e vagas.
- 2- Considerando a aprovação por unanimidade, ficou estabelecida a inclusão da porcentagem para a gratificação dos médicos e odontólogos
- 3- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o pagamento, a incidência de até 70% (setenta por cento) sobre o salário base, de gratificação por produtividade para os médicos e odontólogos que atuam em área de atenção especializada conforme o atingimento de metas pré estabelecidas.

**Art. 2º.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 24 de outubro de 2022.

  
Reinaldo Alves Moreira Filho  
Presidente Conselho Curador

Avenida Dr. Alvaro Azevedo, 264 – Centro – São Sebastião/SP

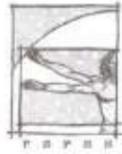
Tel: 12-3802-1178 e 3802-1064

Visite nosso site: fapes.org.br

\*Fiscalize o seu município! – www.portaldacidadeao.saosebastiao.sp.gov.br



Edição 1338 – 26 de Outubro de 2022.



### Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 169/2013 e alterações

CONSELHO CURADOR



#### RESOLUÇÃO Nº 130, DE 11 DE OUTUBRO 2022.

#### DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

- 1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 48ª Assembleia Geral Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 11/10/2022, a necessidade de aprovação da criação de cargos e vagas.
- 2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a criação dos seguintes cargos e respectivas vagas no âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião: Médico Especialista Anestesiologista – 01 vaga; Médico Especialista Vasculista – 01 vaga; Médico Especialista Dermatologista – 02 vagas; Médico Especialista Proctologista – 01 vaga; Médico Especialista Gastroenterologista – 01 vaga; Médico Especialista Neurologista Infantil – 02 vagas; Médico Especialista Cardiologista – 02 vagas; Médico Especialista Endocrinologista – 02 vagas; Cirurgião Dentista – Periodontista – 01 vaga; Cirurgião Dentista - Cirurgião Bucomaxilofacial - 02 vagas; Cirurgião Dentista – Protésista - 02 vagas; Cirurgião Dentista - Pacientes com Necessidades Especiais - 01 vaga; Cirurgião Dentista - Odontopediatra - 01 vaga; Cirurgião Dentista - Endodontista – 02 vagas; Técnico em laboratório – 1 vaga; Técnico em Prótese Dentária – 01 vaga.

**Art. 2º.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 24 de outubro de 2022.

**Reinaldo Alves Moreira Filho**  
Presidente Conselho Curador

Avenida Dr. Afonso Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP  
Tel. 12-3992-1178 e 3992-1004  
Visite nosso site: [fapes.org.br](http://fapes.org.br)  
"Fiscalize o seu município" – [www.portaldocidadao.lse.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.lse.sp.gov.br)

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

A Câmara Municipal de São Sebastião torna público que **HOMOLOGA E ADJUDICA**, o Convite 07/2022 – para prestação de serviços de elaboração de solução integrada de tecnologia para a prestação de serviços de atualização de infraestrutura de rede lógica, por menor preço Global, Processo Administrativo 327/2022, que julgou vencedora a empresa MANICA E CANDELARIO EIRELLI, inscrita no CNPJ 00.449.676/0001-67, com o valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais). São Sebastião, 26 de outubro de 2022. José Reis de Jesus Silva - Presidente.

#### ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2022

**Membros Presentes:** ADRIANA AUGUSTO BALBO VENHADOZZI, MARCO CESARE PERROTTI JUNIOR, MAURÍCIO TEDESCO, PEDRO FARHA, MAILY DE CARVALHO MORAES, TEREZINHA FILGUEIRAS, MURILO BACCARIN, CRISTINA MAZZUCCA, SIMONE MONTEIRO, VAGNER GONÇALVES. **Convidados:** BRUNO RODRIGUES, NIUARA HELENA LEAL TEDESCO, ANA CAROLINA GONÇALVES, JAQUELINE FEITOSA. Ao décimo nono dia de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, Via App Zoom reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de São Sebastião conforme convocação feita para esta data, com a presença dos que rubricaram a Lista de Presença da respectiva reunião e, sob comando do presidente em exercício para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Ações do Turismo e GT- PDT. O Sr. Marco Perrotti (Presidente), inicia a pauta falando sobre o encontro de COMTURS que aconteceu em Cotia no dia 29/09 com o representante da SETUR Juçilei Pereira e a conselheira do setor Hoteleiro Cristina Mazzucca., em sequência passa a palavra para Sra. Niudara que cita as feiras de turismo que a SETUR estará presente a convite do Governo do Estado e Embratur, 19 a 20/10 Fort Lauderdale, 20 a 21/10 BTM Ceará, 03 a 06/11 Gramado, 07 a 09/11 WTM Londres, 11 a 12/11 FIPAR - Paraguai e 29/11 a 01/12 IBTM –Barcelona, o Sr. Marco Perrotti acrescenta a importância do trade em enviar o QRCode de seus produtos nas feiras de turismo para dar visibilidade a seus negócios, fala sobre o prêmio Passaporte Aberto, na possibilidade de fazer uma cerimônia de entrega do troféu para a Rota Caiçara de Boiçucanga, a Sra Niudara sugere que

seja feita entrega juntamente com as certificações do curso de TBC (Turismo de Base Comunitária). O Sr. Marco fala sobre o Prêmio Top Destinos Turísticos, a cidade está disputando nas categorias "Turismo Sol e Praia", "Turismo Náutico" e "Turismo Social", pela primeira vez que concorre nas categorias "Turismo Náutico" e "Turismo Social" e está em busca do quarto título na categoria "Turismo Sol e Praia". Em continuidade a pauta o Sr. Marco passa a palavra para o Sr. Bruno Rodrigues (representante da SETUR e membro do Conselho PESH) que informa que segundo o Sr. Léo (PESH) a trilha Ribeirão de Itu encontra-se em processo de finalização, a rampa de voo finalizada, tendo para a próxima etapa a complementação da Maresias - Paúba e Sete Quedas, para depois ser iniciada as trilhas da Água Branca e Poções, acrescenta ainda que os representantes do PESH estão fazendo o levantamento das documentações do Sítio Arqueológico, que será encaminhada para a FUNDASS, para posteriormente ser enviado um pedido de autorização para o IPHAN, o Sr. Marco Perrotti, sugere agendar uma reunião para a gestão das trilhas com representantes da SETUR, COMTUR, SECAD e Agências de Turismo que já operam nos atrativos. O Sr. Marco menciona o ofício de resposta da APA Marinha para o COMTUR, e propõe uma ação integrada da SEMAM com a Polícia Ambiental para Fiscalização de ocupação irregular no espaço denominado "As Ilhas". A Sra Niudara Leal informa que está confirmado a Press Trip dos jornalistas internacionais, por meio do Circuito Litoral Norte, e que a estadia e passagem deles em São Sebastião tem como foco o Turismo de Praia e Gastronômico. O Sr. Marco passa a palavra para Bruno Rodrigues que fala sobre as ações do PDT faz um compartilhamento de tela mostrando as ações já executadas e/ou em andamento, tendo 1/3 das ações já iniciadas. O Sr. Marco Perrotti confirmará a data e horário da reunião para tratar da Gestão da trilha Sete Quedas. O Sr. Marco Perrotti - Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**MARCO CESARE PERROTTI JR.**  
Presidente

#### DECRETO Nº 8673/2022

"Dispõe sobre as diretrizes para inscrições no cadastro municipal para intenções de matrícula nas instituições educacionais municipais que atendem a etapa da Educação Infantil - Creche, e dá outras providências".

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, e,

Considerando a necessidade de estabelecer normas para inscrições no cadastro municipal para intenções de matrícula nas instituições educacionais municipais que atendem a etapa da educação infantil - Creche;

#### DECRETA

#### CAPÍTULO I DO CADASTRO MUNICIPAL

**Artigo 1º-** Fica criado o cadastro municipal por etapa de ensino, que reflete a intenção de matrícula nas instituições educacionais municipais que atendem a etapa da Educação Infantil – Creche, de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.

**Artigo 2º-** O cadastro municipal será realizado pelos pais e/ou responsável legal, em plataforma digital indicada pela Secretaria Municipal da Educação, e constituir-se-á de lista de espera setorizada de vagas em creches, de acordo com as regiões do município.

**Parágrafo Único -** A Secretaria Municipal da Educação – Divisão de Cadastro de Alunos será responsável pelo gerenciamento dessas informações.

**Artigo 3º -** O cadastro municipal será organizado para o preenchimento das vagas disponibilizadas em cada unidade escolar, de acordo com a etapa de ensino, tornando público e acessível aos munícipes a classificação dos cadastrados pelo site oficial do município, [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br).

**Artigo 4º -** No ato da inscrição da intenção de matrícula, os pais e/ou responsável legal deverão indicar o bairro com a respectiva unidade escolar onde pretendem matricular a criança.

#### CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

**Artigo 5º-** A solicitação da inscrição inicial no cadastro municipal deverá ser efetuada pelos pais e/ou responsável legal da criança, que deverão estar munidos dos documentos necessários, conforme disposto no art. 6º, podendo ser efetivada em qualquer momento, durante todo o ano letivo.

**§ 1º-** A solicitação a que se refere o caput obedecerá as fases atendidas pela unidade escolar.

**§ 2º-** A inscrição será efetuada somente uma única vez, não sendo necessário o recadastramento ao final do ano letivo.

**§ 3º -** No primeiro dia útil de novembro de cada ano serão disponibilizadas as inscrições para o ano letivo subsequente.

**Artigo 6º-** Os dados necessários para o cadastro municipal são:

- I.Nome completo da criança;
- II.Data de nascimento da criança;
- III.CPF e RG dos pais e/ou responsável legal da criança;
- IV.Endereço residencial atualizado dos pais e/ou responsável legal da criança;
- V.Endereço do trabalho dos pais e/ou responsável legal da criança;
- VI.Telefone fixo, celular e e-mail dos pais e/ou responsável legal da criança;
- VII.Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS da criança;
- VIII.Laud médico, em caso de deficiência, seja da criança ou do seu responsável legal; e
- IX.Relatório atestando a vulnerabilidade social, conforme disposto no artigo 11, se for o caso.

**Artigo 7º-** No ato da finalização do cadastro municipal, os pais e/ou responsável legal deverão imprimir o comprovante de inscrição e acompanhar no site oficial do Município, [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br).

**Artigo 8º-** É de responsabilidade dos pais e/ou responsável legal pela inscrição manter todos os dados atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação – Divisão de Cadastro de Alunos.

#### CAPÍTULO III DOS SETORES DE ABRANGÊNCIA

**Artigo 9º-** Os setores de abrangência dividem-se em:



Edição 1338 – 26 de Outubro de 2022.

- I.A: Canto do Mar;
- II.B: Enseada;
- III.C: Jaraguá;
- IV.D: Morro do Abrigo, São Francisco e Cigarras;
- V.E: Arrastão, Pontal da Cruz, Portal da Olaria, Reserva do Moulin e Praia Deserta;
- VI.F: Porto Grande, Industrial e Vila Amélia;
- VII.G: Topolândia, Itatinga e Olaria;
- VIII.H: Varadouro;
- IX.I: Pitangueiras, Barequeçaba e Guaecá;
- X.J: Toque Toque Grande, Calhetas, Toque Toque Pequeno, Santiago, Paúba e Maresias;
- XI.K: Boiçucanga;
- XII.L: Sertão de Camburi e Camburi;
- XIII.M: Baleia e Barra do Sahy;
- XIV.N: Sertão de Juqueí e Juqueí;
- XV.O: Engenho, Barra do Una e Abras do Una; e
- XVI.P: Boracéia e Juréia.

### CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

**Artigo 10** - A classificação do cadastro municipal será publicada no site oficial, [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br), respeitando a data corte, em conformidade com a legislação em vigor.

**§ 1º**- O chamamento para matrícula será de acordo com a vaga disponível para a faixa etária/etapa de ensino, respeitando o setor indicado no ato da inscrição.

**§ 2º**- Ao final do ano letivo, os pais e/ou responsável legal que manifestarem previamente o interesse para mudança de setor, serão atendidos conforme a disponibilidade de vagas.

### CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO

**Artigo 11** - As famílias que se encontram em situação de alta e média vulnerabilidade social, ou em situação de risco social e pessoal, deverão ser referenciadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e/ou Conselho Tutelar, por meio de relatórios fotográficos fundamentados, entrevistas e visitas domiciliares, sendo tal referenciamento condição para o atendimento prioritário.

**Parágrafo Único**- As documentações e relatórios deverão tramitar entre os setores competentes de forma sigilosa e serem anexados à matrícula da criança para comprovar a veracidade do fato.

**Artigo 12** - As vagas serão ofertadas conforme a disponibilidade das etapas de ensino, obedecendo a classificação gerada pelo sistema de cadastro municipal, levando em conta o critério de data e hora da inscrição.

### CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

**Artigo 13** - A homologação da inscrição para a matrícula será efetuada por servidor lotado na Secretaria Municipal da Educação – Divisão de Cadastro de Alunos, conforme disponibilidade de vagas e encaminhada às unidades escolares para efetivação da matrícula.

**Artigo 14** - A chamada para a realização da matrícula será efetuada pelos gestores das unidades escolares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após homologação da Secretaria Municipal da Educação, por meio de:

- I.Contato telefônico (ligações ou via mensagem por aplicativo);
- II.E-mail;
- III.Carta registrada (A.R.); e
- IV.Publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

**§ 1º**- Na hipótese da não localização dos pais e/ou responsável legal por meio de contato telefônico (ligações ou via mensagem por aplicativo), as próximas chamadas serão concomitantes, conforme disposto nos incisos II, III e IV do caput.

**§ 2º**- Em todos os casos, os pais e/ou responsável legal terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecimento à unidade escolar, para efetivação da matrícula onde foi liberada a vaga pelo cadastro municipal.

**§ 3º**- Na hipótese da não localização ou do não comparecimento dos pais e/ou responsável legal no prazo estabelecido no § 2º, configurará o desligamento da inscrição da criança da lista do cadastro municipal, devendo o gestor da unidade escolar documentar esse desligamento e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Cadastro de Alunos.

**§ 4º**- Na hipótese da desistência da vaga, os pais e/ou responsável legal deverão preencher o Termo de Desistência, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação.

**§ 5º**- Caso os pais e/ou responsável legal tenham a intenção de alterar o setor de atendimento da inscrição, deverão enviar a solicitação de desistência para o email [seducss.matricula@saosebastiao.sp.gov.br](mailto:seducss.matricula@saosebastiao.sp.gov.br) para liberação de nova inscrição.

**Artigo 15** - Para a efetivação da matrícula, os pais e/ou responsável legal deverão comparecer na unidade escolar munidos dos seguintes documentos:

- I.Certidão de nascimento da criança;
- II.CPF dos pais e/ou responsável legal da criança;
- III.RG ou documento com foto, dos pais e/ou responsável legal da criança;
- IV.Protocolo de inscrição no cadastro municipal;
- V.Carteira de vacinação atualizada;
- VI.Cartão S.U.S;
- VII.Declaração médica de que a criança está apta a frequentar a unidade escolar;
- VIII.Laud médico atualizado, em caso de deficiência da criança ou do pai ou responsável legal;
- IX.Cartão Bolsa Família da criança, se caso tiver; e
- X.Comprovante de residência atualizado em nome do responsável legal e/ou declaração de residência do proprietário ou locatário do imóvel.

**Parágrafo único**- Na falta dos documentos descritos nos incisos I, II, III, IV e V a matrícula não poderá ser efetuada, e a unidade escolar comunicará o Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

**Artigo 16** - Após a efetivação da matrícula, os pais e/ou responsável legal devem zelar pela frequência dos filhos.

**§ 1º**- A Unidade Escolar realizará o controle sistemático da frequência das crianças matriculadas e, verificando 5 (cinco) ausências consecutivas e/ou 15 (quinze) interpoladas, sem justificativas, tomará as seguintes providências:

- I.Contato telefônico com os pais e/ou responsável legal, em até 48 horas; e
- II.Chamada por meio de comunicação midiática, em até 72 horas.

**§ 2º**- Persistindo a ausência da criança sem justificativas, o Conselho Tutelar será notificado pela Unidade Escolar para as providências cabíveis, conforme previsão legal.

**§ 3º**- No ato da matrícula, os pais e/ou responsável legal assinarão o Termo de Responsabilidade do Protocolo de Creches, ficando cientes de que todas as faltas deverão ser justificadas.

### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 17** - Nas hipóteses de desistência da vaga ou desligamento da inscrição da criança da lista do cadastro municipal, os pais e/ou responsável legal deverão efetuar novo cadastro, em plataforma digital indicada pela Secretaria Municipal da Educação.

**Artigo 18** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

**Artigo 19** - A Secretaria Municipal da Educação poderá editar normas complementares à execução deste Decreto.

**Artigo 20** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogará as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 3406/2006, de 21 de março de 2006.  
São Sebastião, 26 de outubro de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.408/2022  
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO COMPRA FUTURA E PARCELADA DE GRAMA SINTÉTICA PARA APLICAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS DE RECREAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 11/11/2022  
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE [WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR](http://WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR) SÃO SEBASTIÃO, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

GELSON ANICETO DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
COMUNICADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14995/2022  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ATRAVÉS DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO TORNAM PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 104/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ADAPTADOS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL**. FICA ALTERADO A DATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2022 PARA O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 14:00 HORAS. TAL ALTERAÇÃO OCORRE PELO FATO DO DECRETO MUNICIPAL 8672/2022 DECLARAR COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2022. SÃO SEBASTIÃO, 26 DE OUTUBRO DE 2022.  
PAULA SALLES RODRIGUES  
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
REPUBLIÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 15023/2022  
TIPO: MENOR PREÇO  
EM ATENDIMENTO À LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, A LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO EM CILINDROS PARA AS UNIDADES MÓVEIS DE URGÊNCIA (SAMU) PELO PRAZO DE 12 MESES  
DATA DA SESSÃO: 17/11/2022.  
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 09:00H.  
O PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, ([WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR)) EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES [WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR](http://WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR) E [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) SÃO SEBASTIÃO, 25 DE OUTUBRO DE 2022.  
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Edição 1338 – 26 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15334/2022  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, DEVIDO À PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 8672/2022, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA DATA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 – AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMÁTICO DE BRAÇO E OXÍMETRO DE DEDO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE - PARA O SEGUINTE DIA E HORÁRIOS:  
DATA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00 DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2022;  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2022;  
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09:00 DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2022.  
SÃO SEBASTIÃO, 26 DE OUTUBRO DE 2022.  
CLEITON NOGUEIRA DOS REIS  
PREGOEIRO

**Edital nº 182/2022.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, torna publico para conhecimento do interessado, que 22/07/2022, foi requerido pelo Sr. Adriano Jorge Di Pieri, portador do RG nº 11.373.833-X-SSS/SP, e inscrito no CPF/MF nº 043.293.998-90, a Certidão de Justificação de Posse, através de acordo ou transação em ação de usucapião em terras devolutas municipais, conforme prevê a Lei Municipal nº 2841/2021 e Decreto Municipal nº 8405/2021; referente área localizada na Rua José Benedito de Almeida Ribeiro, nº 261, bairro Paúba, Distrito de Maresias, neste Município e Comarca de São Sebastião/SP, que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice 1, de coordenadas **N=7.367.779,54m e E 443.911,64m**; deste segue confrontando com **ANTONIO CARLOS VITORASSO**, com os seguintes azimutes e distâncias: **333°34'11,11"**, **3,73m**, até o vértice 2, de coordenadas **N 7.367.782,88m e E 443.909,97m**; **336°05'01,76"**, **29,22m**, até o ponto 3, de coordenadas **N 7.367.809,59m e E 443.898,13m**; deste segue confrontando com **MARY CORVACHO DE LA TORRE/ADALMIR JOAQUIM ASSEF**, com os seguintes azimutes e distâncias: **44°59'03,96"**, **18,89m**, até o vértice 4, de coordenadas **N 7.367.822,95m e E 443.911,48m**; deste segue confrontando com **TRAV. JUIZ DE FORA**, com os seguintes azimutes e distâncias: **166°40'23,54"**, **17,83m**, até o vértice 5, de coordenadas **N 7.367.805,60m e E 443.915,59m**; **171°27'38,31"**, **8,20m**, até o ponto 6, de coordenadas **N 7.367.797,50m e E 443.916,81m**; **180°21'49,66"**, **5,65m**, até o ponto 7, de coordenadas **N 7.367.791,84m e E 443.916,77m**; **201°23'31,98"**, **7,36m**, até o ponto 8, de coordenadas **N 7.367.784,99m e E 443.914,09m**; **204°14'04,04"**, **5,97m**, até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como **Datum o SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **FAZ SABER** que o terreno acima descrito está totalmente inserido na Gleba 9A2, do 2º Perímetro de São Sebastião, de propriedade do Município de São Sebastião, conforme matrícula nº 46.689, do Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião. Desta forma, os interessados em geral, especialmente confinantes, ocupantes e terceiros interessados, ficam cientificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente edital, poderão apresentar **IMPUGNAÇÃO** fundamentada ao procedimento de Justificação de Posse, junto à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Rua Cidade de Santos, nº 222, Vila Amélia, São Sebastião, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00, e-mail: [reurb-e@saosebastiao.sp.gov.br](mailto:reurb-e@saosebastiao.sp.gov.br), fone: (12) 3892.6568/3861.1913, conforme lhes é facultado pela legislação em vigor. Não sendo apresentada impugnação no prazo acima estipulado, haverá o prosseguimento do procedimento de Justificação de Posse, estando a disposição para consulta na Secretária de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

São Sebastião, 26 de outubro de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito Municipal